



CREA-PR
TABELA DE TAXAS
ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTS

VALIDADE:
01/05/2004 a 30/06/2004

TAB-1 VALOR DE CONTRATO (Resolução CONFEA nº 480, de 31 de outubro de 2003)			
FAIXA	ACIMA DE R\$	ATÉ R\$	TAXA R\$
1	---	4.113,00	25,00
2	4.113,00	11.753,00	65,00
3	11.753,00	23.505,00	129,00
4	23.505,00	41.135,00	194,00
5	41.135,00	61.114,00	259,00
6	61.114,00	76.393,00	307,00
7	76.393,00	95.785,00	372,00
8	95.785,00	---	404,00

Aplica-se a todos os casos de serviços e obras que tenham sido formalmente contratados, ou seja, casos em que tenha sido firmado contrato por escrito. Ex: obras de fundações, saneamento, terraplenagem/pavimentação, pontes, viadutos, montagens elétricas, industriais, construção civil, fabricação/instalação de elevadores, etc ...

Edificações:

Para o pagamento das taxas de ART referentes a edificações com base nos valores contratuais observe que:

ART só de Projeto(s)

- Deverá ser informado no campo 21 da ART o valor dos honorários profissionais.
- Este valor deverá ser calculado com base nas Tabelas de Honorários da Entidade de Classe da sua região.
- É obrigatório a indicação da memória de cálculo dos projetos no verso da ART e a indicação do nome da Entidade de Classe que editou a Tabela.

ATENÇÃO:

- Na ausência da memória de cálculo dos honorários, o CREA fará o cálculo do valor da taxa a pagar com base na Tabela-2 (m²) e emitirá boleto de cobrança complementar, quando for o caso.
- ARTs sem a indicação do CPF ou CNPJ do contratante ou com indicação incorreta serão invalidadas.

ART inclui Execução da Obra

- Deverá ser informado no campo 21 o valor total do empreendimento.
- Este valor deverá incluir todos os custos da obra, tais como materiais, mão de obra, encargos, etc
- Para verificação dos valores informados nas ARTs O CREA tomará como base o CUB - Custo Unitário Básico, publicado mensalmente pelo Sinduscon.

ATENÇÃO:

- O valor contratual indicado nas ARTs que incluam execução das obras será recalculado pelo CREA com base no CUB vigente. Em caso de divergência será emitido boleto de cobrança complementar, quando for o caso.
- ARTs sem a indicação do CPF ou CNPJ do contratante ou com indicação incorreta serão invalidadas.

TAB-2 M² EDIFICAÇÕES (Tabela Alternativa)			VALORES DAS TAXAS							
			EXEC OBRA	PROJETOS						
FAIXA	ACIMA DE	ATÉ		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	---	25,00 m²	13,70	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50
2	25,01 m²	80,00 m²	41,20	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50
3	80,01 m²	200,00 m²	93,00	26,00	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50
4	200,01 m²	555,00 m²	181,00	48,00	28,20	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50
5	555,01 m²	---	341,00	86,00	52,00	26,00	26,00	16,50	16,50	16,50

Obs.: A tabela acima mantém temporariamente os valores de 2003.

Esta é uma Tabela Alternativa, derivada da tabela por contrato estabelecida pelas Resoluções do CONFEA. Aplica-se aos pagamentos decorrentes do registro de projetos e obras na área de Construção Civil - Edificações, especificamente para os trabalhos ajustados entre as partes sem que tenha sido formalizado contrato escrito.

CASOS ESPECIAIS - REDUÇÕES DE VALOR

Para efeitos de enquadramento nesta Tabela, considerar os percentuais das áreas conforme segue:

- 50 % da área para os casos de:
- Reformas de áreas residenciais;
 - Galpões abertos, pré-moldados ou não;
 - Garagens e abrigos residenciais;
 - Construções em madeira;
 - Construções de piscinas.
- 75 % da área para os casos de:
- Barracões ou Galpões Fechados, pré-moldados ou não;
 - Reformas de áreas comerciais ou industriais.

TAB-3 OBRAS DE AGRONOMIA
(Taxa com base na área cultivada)

	ACIMA DE	ATÉ	TAXA RS
1	0,01 HA	100,00 HA	16,50
2	100,01 HA	145,00 HA	20,50
3	145,01 HA	230,00 HA	30,00
4	230,01 HA	345,00 HA	48,00
5	345,01 HA	---	81,00

TAB-4 PRODUÇÃO DE SEMENTES/MUDAS
(Taxa por produtor ou cooperante)

ACIMA DE	ATÉ	TAXA RS
0,01 HA	50,00 HA	4,20
50,01 HA	200,00 HA	8,40
200,01 HA	---	16,80

TAXAS ESPECIAIS - R\$ 16,50

São aplicáveis nas seguintes situações:

- Moradia econômica - residência unifamiliar com área até 70 m² (proprietário de um único lote);
- Ampliações ou reformas de edifício existente desde que a somatória das áreas não ultrapasse 70 m²;
- Obras destinadas a entidades beneficentes reconhecidas como de utilidade pública (comprovar);
- Vinculação de co-autoria ou co-responsabilidade a uma ART já efetivada;
- Nomeações ou contratações para desempenho de cargo/função em entidade pública ou privada;
- Avaliações, perícias, estudos e ante-projetos que não se refiram a edificações;
- Elaboração de projetos de pesquisas e experimentação agropecuária ou industrial;
- Elaboração de laudos técnicos referentes a acidentes automobilísticos, aéreos, ferroviários, etc
- Substituição de ARTs face erros/omissões de preenchimento da original ou falta de assinaturas;
- Projetos-padrão para instalação de painéis publicitários metálicos;
- Projetos de pesquisa e experimentação agropecuária e/ou industrial;
- Projetos e Assist. Técnica em pequenas propriedades rurais até somatório de 100 ha de área cultivada
- Atividades agropecuárias de caráter comercial em: olericultura, fruticultura, cafeicultura, hidroponia, plasticultura, produção animal, análises laboratoriais, sistemas de repasse, armazenamento de grãos, expurgo.

ARTs MÚLTIPLAS MENSAIS

ART-MM
DECISÃO NORMATIVA Nº 058/96 - CONFEA

Aos profissionais e empresas que executem serviços de curta duração, de emergência ou rotineiros, é facultado o registro de atividades através das ARTs Múltiplas Mensais

Serviços de curta duração

Entende-se como serviços de curta duração aqueles cuja execução ocorra em período inferior ou igual a 30 dias.

Serviços de Emergência

Entende-se como serviços de emergência aqueles cuja execução deve ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possam causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente.

Serviços rotineiros

São os trabalhos realizados em grande quantidade, e que normalmente geram um volume considerável de ARTs a cada mês, como por exemplo os serviços de manutenção testes, ensaios, etc ...

PROCEDIMENTOS

1. TERMO DE COMPROMISSO

Os interessados deverão, inicialmente, firmar um Termo de Compromisso com o CREA, através do qual se comprometem a prestar todas as informações necessárias à perfeita caracterização de cada um dos trabalhos contratados. Compromete-se, também, a apresentar à fiscalização do CREA as notas fiscais emitidas, caso venham a ser solicitadas.

2. EMISSÃO DAS ARTs

Para a emissão de suas ARTs, o profissional deverá utilizar-se, preferencialmente, do programa de preenchimento KIT ART 2004 que encontra-se à disposição dos usuários na área de download do site www.crea-pr.org.br

3. ENCAMINHAMENTO DAS ARTs

O encaminhamento das ARTs-MM ao CREA deverá ser feito preferencialmente pela Internet. Este procedimento permitirá que o registro dos dados seja realizado automaticamente em nossa base de dados, sem erros, falhas ou omissões. Importante: o fato de ter transmitido os dados pela Internet não implica em dispensa a apresentação da ART ao CREA.

4. RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Paralelamente à transmissão de dados das ARTs ao CREA via Internet, o programa KIT ART 2004 emite boleto pagável em qualquer agência bancária, em todo o território nacional. Se preferir utilize para seus pagamentos o sistema Internet-Banking.

IMPORTANTE

1. PRAZOS

O pagamento e a apresentação da ART-MM ao CREA deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato. (Artigo 5º da Decisão Normativa nº 058/96 do CONFEA)

2. CONDIÇÕES

É condição essencial para o registro de ARTs-MM que o Tipo de Obra / Serviço contratado conste da Tabela abaixo.

MODALIDADE PROFISSIONAL	CASOS A QUE SE APLICAM AS ARTs-MM		SERVIÇOS CONTRATADOS	CRITÉRIOS DE TAXAÇÃO
	COD	TIPO DE OBRA		
CIVIL	149	Impermeabilizações	Execução	R\$ 16,50 por contratante
	157	Lejes Pré-Moldadas	Execução	R\$ 4,15 por contratante
	159	Fornecimento de Concreto	Execução	R\$ 16,50 por contratante
	160	Tecnologia do Concreto	Execução	R\$ 16,50 por contratante
	293	Avaliações de Imóveis para fins de ITBI	Execução	R\$ 16,50 por contratante
	140	Fundações	Execução	R\$ 16,50 por contratante
	139	Sondagens	Execução	R\$ 16,50 por contratante
ELÉTRICA	228	Cercas Eletrificadas - Urbanas	Execução	R\$ 16,50 por contratante
	665	Sistemas de Alarme Patrimonial	Execução	R\$ 16,50 por contratante
MECÂNICA	129	Equipamentos de Transporte	Inspeção/Manutenção	R\$ 16,50 por contratante
	153	Air-condicionado	Manutenção	R\$ 16,50 por contratante
	156	Elevadores	Manutenção	R\$ 16,50 por contratante
	158	Escadas Rolantes	Manutenção	R\$ 16,50 por contratante
	175	Extintores de Incêndios	Recarga-Reteste	
	200	Painéis Publicitários Metálicos	Montagem	R\$ 4,15 por contratante
	209	Caldeiras e Vasos de Pressão	Inspeção	R\$ 16,50 por contratante
	229	Silos Metálicos	Manutenção	R\$ 16,50 por contratante
	230	Segurança Veicular	Inspeção	Soma Valores Contratuais -> TAB-1
	239	Kits de GNV	Inspeção/Manutenção	R\$ 16,50 por contratante
QUÍMICA	190	Tratamento D'Água	Execução	R\$ 16,50 por contratante
	230	Segurança Veicular	Inspeção	
ARQUITETURA	149	Impermeabilizações	Execução	R\$ 16,50 por contratante
AGRONOMIA	074	Receituário Agrônomo	Execução	R\$ 0,50 por receita
	075	Perícias de Proagro	Execução	R\$ 3,30 por pericia
	279	Desensetização-Desratização	Execução	R\$ 0,82 por contratante
	217	Pulverizações Aéreas	Execução	R\$ 0,52 por pulverização

IMPORTANTE:

O software KIT ART 2004 está programado para emitir boletos no valor mínimo de R\$ 16,50. Caso a somatória de serviços anotados não totalize este valor mínimo, o boleto será impresso com o total de R\$ 16,50. Valores abaixo deste mínimo tomam o registro da ART economicamente inviável em razão dos custos bancários e operacionais decorrentes.